







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

<b>PROCESSO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORA</b>
23216.000069/2016-89	19/01/2016	10:20

**INTERESSADO:**

Instituto Federal Goiano

**ASSUNTO:**

Minuta do Regulamento para implantação da CISSP

**PROCEDÊNCIA:**

IF Goiano/ REITORIA

**MOVIMENTAÇÃO:**

<b>ORIGEM</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
PREX	PRDIN	19/01/2016





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE – SIASS/IF GOIANO/GOIÁS

Memorando 057/2016/SIASS-IF GOIANO/GOIÁS

Em 18 de janeiro de 2016.

Aos Senhores

Elias de Pádua Monteiro

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional (PRODI/IF Goiano)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Weber Tavares da Silva Júnior

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional (PRODI/IFG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Assunto: **Encaminhamento de Minuta do Regulamento para Implantação da CISSP**

1. Encaminhamos a Minuta do Regulamento para Implantação da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) para análise e providências.
2. Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

*Alciane B. M. Pereira*

Alciane Barbosa Macedo Pereira  
Gestora SIASS-IF GOIANO/GOIÁS  
Port. n° 1359 de 03.08.2015 DOU 04.08.2015

Alciane Barbosa Macedo Pereira  
Gestora do SIASS / IF Goiano  
Port. n° 1359 de 03.08.2015 DOU 04.08.2015  
IF Goiano / IFG

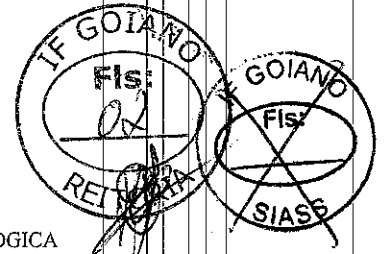
**SIASS-IF GOIANO/ GOIÁS**

Rua 88, n° 280 - Anexo da Reitoria do IF Goiano Setor Sul  
Goiânia - GO- CEP 74085-010

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS



## **REGULAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO - CISSP**

**Art. 1º.** A Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) deverá ser constituída em todos os Câmpus, Unidades Avançadas e Reitorias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiás (IFG).

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** A Comissão Interna de Saúde do Servidor Público permitirá o incremento de ações de promoção visando antecipar, reconhecer e monitorar os riscos à saúde e à segurança dos usuários do IF Goiano e do IFG, nos seguintes termos:

- I. Propor ações voltadas à promoção da saúde, à humanização no trabalho, à melhoria das condições ambientais, à prevenção de acidentes e agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- II. Propor ações que desenvolvam a corresponsabilidade no gerenciamento da vigilância e promoção à saúde; e
- III. Estimular a participação dos servidores, enquanto protagonistas e detentores de conhecimento do processo de trabalho, na perspectiva de agentes transformadores dos seus ambientes de trabalho.

### **CAPÍTULO II DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO – CISSP**

**Art. 3º.** A Comissão Interna de Saúde do Servidor Público deverá ser constituída a partir das seguintes orientações:

- I. Realizar ampla divulgação para que todos servidores tenham conhecimento do início da implantação da Comissão e de suas atribuições;
- II. A composição da CISSP de primeiro mandato se dará por manifestação voluntária;

**EM BRANCO**





Parágrafo único. Entre os membros da CISSP de primeiro mandato deverá haver representantes da equipe de saúde e Recursos Humanos;

III. Determinar um período para os interessados se inscreverem;

IV. Caso o número de interessados seja superior ao número máximo previsto no inciso IX do presente artigo, o critério de escolha pela Comissão Central será respectivamente o maior tempo de serviço na instituição, servidor de maior idade e ordem de inscrição;

V. A ausência de interessados levará a indicação de membros, a fim de completar o quantum necessário para a formação da comissão;

VI. Na ocorrência do previsto no inciso V do presente artigo, a indicação será feita pelo dirigente máximo de cada Câmpus e/ou Reitoria.

VII. A comissão será constituída na proporção de até 5% do total de servidores ativo permanente;

VIII. No caso em que o percentual for fracionado, o número de membros da CISSP deverá ser elevado ao inteiro superior;

IX. O número mínimo e máximo de membros respectivamente em cada CISSP será de cinco e dez servidores do quadro ativo permanente.

**Parágrafo único:** Nos câmpus e/ou unidades avançadas em que o número de servidores ativo permanente for inferior a 100 (cem), o número de servidores para a composição da CISSP deverá ser de 5%, observado o inciso VIII de Art. 3º.

X. Caberá aos membros da CISSP eleger ou indicar o presidente e o seu substituto;

XI. O reitor expedirá portaria designando os membros da CISSP, informando o período de gestão, a presidência e o substituto dessa.

XII. A composição da CISSP a partir do segundo mandato deverá ser por via de eleição e devem-se adotar os termos da Seção I do Capítulo II.

### Seção I

#### Do Processo Eleitoral

**Art. 4º.** O processo eleitoral será acompanhado por uma Comissão Central, que será composta por representantes do SIASS IF-Goiano ~~Goias~~.

**Art. 5º.** A comissão eleitoral local será formada por membros da CISSP em curso os quais devem adotar os procedimentos *in curso*s nos incisos deste artigo:

**EM BRANCO**



**I.** A escolha dos membros que sucederão a CISSP será precedida de publicação e ampla divulgação de edital;

Parágrafo único: O processo eleitoral se inicia com a publicação do edital e finaliza com a publicação do resultado final da eleição;

**II.** O processo eleitoral deverá ser iniciado em até 90 (noventa) dias e finalizado em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CISSP em curso;

**III.** O edital deverá assegurar aos interessados o prazo mínimo de 10 (dez) dias para inscrições;

**IV.** A eleição deverá ser em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos, e em horário que possibilite a participação da maioria dos servidores;

**V.** Os servidores aptos a votar são todos do quadro ativo permanente que estiverem em efetivo exercício;

**VI.** O voto será secreto;

**VII.** O dia e o horário da apuração dos votos deverão ser estabelecidos pela comissão eleitoral local e constar no edital;

**VIII.** O processo de apuração dos votos deverá ser transparente, portanto, aberto a qualquer interessado;

**a** – Serão considerados eleitos os servidores que obtiverem o maior número de votos;

**b** – Em caso de empate, o critério utilizado para o desempate será respectivamente o maior tempo de serviço na instituição e servidor de maior idade;

**IX.** Todas as reuniões e demais procedimentos realizados pela comissão eleitoral local deverão ser lavrados em Ata;

**X.** No dia da eleição a comissão eleitoral local deverá disponibilizar lista dos servidores aptos a votarem, que deverá ser assinada pelo servidor no ato do voto;

**XI.** Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes;

**XII.** Todos os documentos relativos ao processo eleitoral deverão ser enviados a Comissão Central.

**EM BRANCO**



### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO**

##### **Seção I**

##### **Da Organização**

**Art. 6º.** A CISSP será organizada por servidores eleitos do quadro ativo permanente de cada Órgão Administrativo, Câmpus ou Unidade Avançada.

**Art. 7º.** A comissão será composta de presidente, membros e suplentes, sendo o último na ausência de titulares.

**Art. 8º.** O mandato dos membros da CISSP terá a duração de dois anos permitida uma recondução.

##### **Seção II**

##### **Do Funcionamento**

**Art. 9º.** A CISSP terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

**Art. 10.** As reuniões da CISSP serão realizadas durante o expediente normal de trabalho e em local apropriado.

**Art. 11.** Das reuniões da CISSP serão apresentadas atas assinadas pelos presentes atendendo a formalidades e ao princípio da publicidade.

**Art. 12.** As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

**I.** Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas emergenciais;

**II.** Ocorrer acidente em serviço grave ou fatal.

**Art. 13.** As decisões da CISSP serão preferencialmente por consenso, não havendo consenso, será instalado processo de votação, registrando a ocorrência na ata de reunião.

**Art. 14.** O membro da CISSP perderá o mandato, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias consecutivas ou não sem justificativa.

**Art. 15.** Nos casos de desistência ou perda de mandato deverá ser convocado o suplente com o maior número de votos, observando o disposto no artigo 5º inciso VIII, alíneas a e b.

**EM BRANCO**



## **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

### **Seção I Dos Membros da CISSP**

**Art. 16.** Compete aos membros da CISSP:

- I.** Formular calendário anual de reuniões da comissão, encaminhando à Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Promoção à Saúde do SIASS;
- II.** Elaborar o plano de trabalho anual, propondo metas e prioridades na perspectiva da segurança e saúde no trabalho;
- III.** Registrar em ata ou em processo informatizado as reuniões e documentos inerentes às atividades da CISSP;
- IV.** Arquivar toda documentação pertinente a CISSP e entregá-la a gestão sucessora;
- V.** Identificar riscos nos ambientes e nos processos de trabalho com a participação dos servidores;
- VI.** Propor medidas preventivas e corretivas para os problemas identificados inerentes à saúde e segurança nos ambientes organizacionais e processos de trabalho com suporte da Equipe Multiprofissional de Vigilância e Promoção à Saúde;
- VII.** Elaborar mapas de riscos do ambiente de trabalho com a participação dos servidores com suporte da Equipe Multiprofissional de Vigilância e Promoção à Saúde;
- VIII.** Auxiliar na implantação das medidas de controles de riscos ocupacionais;
- IX.** Realizar periodicamente inspeções nos postos de trabalho;
- X.** Avaliar e rever em cada reunião o cumprimento das metas fixadas no plano de trabalho;
- XI.** Divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- XII.** Apoiar ações inerentes à segurança, à saúde e ao meio ambiente;
- XIII.** Participar com a Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Promoção à Saúde, das discussões promovidas junto ao gestor, para avaliar os impactos e alterações nos ambientes organizacionais e processos de trabalho;
- XIV.** Requerer junto à gestão o embargo ou a interdição de locais de trabalho caso ocorra evidência de riscos grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;
- XV.** Orientar o servidor quanto ao preenchimento do Comunicado de Acidente em Serviço (CAS);

**EM BRANCO**



**XVI.** Realizar o preenchimento do formulário de Comunicação de Acidente em Serviço nos casos em que o servidor não o fizer;

a -A CAS será emitida em quatro vias, sendo uma para o servidor, uma para o Recursos Humanos, uma para o SIASS e uma para a CISSP.

**XVII.** Manter registro de cópia da CAS;

**XVIII.** Participar da análise das causas de doenças ocupacionais e acidentes em serviço juntamente com a Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Promoção à Saúde e com a gestão local;

**XIX.** Orientar os trabalhadores das empresas terceirizadas e as suas Comissões Interna de Prevenção de Acidente (CIPA) sobre os riscos e medidas de controle presentes nos ambientes de trabalho com suporte da Equipe Multiprofissional de Vigilância e Promoção à Saúde;

**XX.** Participar de eventos pertinentes à segurança e saúde no serviço público, e reuniões quando convocados pela Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Promoção à Saúde;

**XXI.** Apresentar relatório anual à Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Promoção à Saúde das ações propostas no plano de trabalho;

**XXII.** Realizar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

## **Seção II**

### **Da Presidência da CISSP**

**Art. 17.** Compete ao presidente da CISSP:

**I.** Convocar os membros da CISSP para reuniões;

**II.** Coordenar as reuniões da CISSP;

**III.** Representar a CISSP;

**IV.** Fazer os encaminhamentos dos documentos pertinentes à CISSP;

**V.** Redigir ou delegar as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes nas reuniões;

**VI.** Delegar atribuições aos membros da CISSP;

**VII.** Realizar atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

**EM BRANCO**



### Seção III

#### Da Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Promoção à Saúde

**Art. 18.** Compete a Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Promoção à Saúde perante a CISSP:

**I.** Acompanhar o processo de formação da CISSP assessorando as suas ações, no âmbito de cada Câmpus, Unidade Administrativa ou Unidade Avançada;

**II.** Capacitar e apoiar a CISSP no planejamento, implementação, articulação e execução de ações de acordo com a realidade loco-regional;

**III.** Articular e firmar parcerias intra e intersetoriais para potencializar o desenvolvimento das ações propostas e o treinamento para os membros da CISSP;

**IV.** Promover e divulgar ações de educação e promoção à saúde, visando à socialização de informações;

**V.** Estimular o senso de corresponsabilidade e autonomia dos servidores na adoção de práticas individuais e coletivas que contribuam para a melhoria dos ambientes organizacionais e dos processos de trabalho;

**VI.** Valorizar e democratizar experiências de ações de educação e promoção à saúde implementadas pela CISSP ou pelos servidores, por meio de espaços de socialização das ações;

**VII.** Promover ações que mantenham e fortaleçam as relações interpessoais e socioprofissionais na perspectiva de um ambiente organizacional saudável que contribua para a qualidade de vida no trabalho;

**VIII.** Realizar a investigação de acidentes informados através de Comunicação de Acidente em Serviço (CAS);

**IX.** Compor a Comissão Central como parte do processo eleitoral;

**X.** Realizar atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

### Seção IV

#### Dos Dirigentes

**Art. 19.** Compete aos gestores no âmbito de suas atribuições:

**I.** Estimular e apoiar a criação das CISSP;

**II.** Assegurar o cumprimento das ações propostas pela CISSP;

**III.** Conhecer e valer-se das orientações da CISSP na perspectiva de uma gestão participativa;

**EM BRANCO**



- IV. Assegurar a participação de membros da CISSP nas tomadas de decisões relativas à saúde e segurança no trabalho;
- V. Incentivar e possibilitar a participação dos servidores nos cursos de capacitação com foco em vigilância e promoção à saúde;
- VI. Tomar as providências cabíveis quanto aos requerimentos encaminhados pela CISSP;
- VII. Dispensar o servidor/membro da CISSP de suas funções precípua para exercer as atribuições inerentes à comissão, de acordo com o plano de trabalho anual.

### **Seção V**

#### **Dos Servidores**

**Art. 20.** Compete aos servidores no âmbito do Câmpus, da Unidade Administrativa ou da Unidade Avançada:

- I. Atuar como sujeito nas ações propostas pela CISSP;
- II. Ser corresponsável pelo cumprimento das normas referente à saúde e segurança do trabalho;
- III. Ter livre participação para votar e ser votado na eleição de escolha dos membros da CISSP;
- IV. Levar a conhecimento da chefia imediata, da CISSP ou da Equipe Multiprofissional de Vigilância e Promoção à Saúde a situação de exposição a riscos ocupacionais, propondo medidas corretivas;
- V. Preencher o Comunicado de Acidente em Serviço (CAS) na ocorrência de acidente em serviço ou doença ocupacional.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA CAPACITAÇÃO**

**Art. 21.** Os membros da CISSP devem ser capacitados para o exercício das suas atribuições antes da posse.

**Art. 22.** A capacitação terá carga horária mínima de 20 horas com a formatação do conteúdo programático apresentado pela Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Promoção à Saúde.

**Art. 23.** Em toda mudança de gestão será assegurado nova capacitação aos membros.

**EM BRANCO**



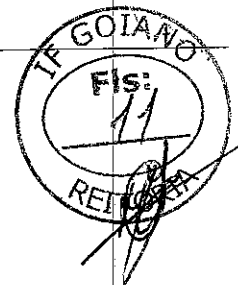
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Promoção à Saúde do SIASS/IF Goiano / IFG.

**Art. 25.** Os Câmpus, as Unidades Administrativas e as Unidades Avançadas deverão implantar a CISSP em até 90 (noventa) dias após a aprovação do regulamento junto às instâncias superiores do IF Goiano e do IFG.

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

**ATA 001/2015**

**I REUNIÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO - (CISSP) DO IF GOIANO/GOIÁS**

Aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às onze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala da equipe médica do SIASS-IF Goiano/Goiás, os servidores(as) Adriana Raquel dos Santos Medeiros (técnica em segurança do trabalho), Antônio Wilson Porto Júnior (médico perito), Mário Raimundo dos Santos Neto (engenheiro de segurança do trabalho), Naira Maria Siciliano Soares (médica perita) e Sirlene Coelho da Costa (assistente social), com o objetivo de elaboração do novo regulamento da CISSP. A reunião foi presidida por Sirlene Coelho da Costa que iniciou os trabalhos apresentando uma minuta do regulamento da CISSP pré-elaborada por membros da equipe multiprofissional desse SIASS. Prosseguindo justifica a ausência neste dia do membro Maria Siqueira de Lima que por motivo de força maior não pode estar presente. Foi apresentada aos presentes a situação atual dos Câmpus do IF Goiano que já têm a CISSP implantada, esclarecida a importância da elaboração/revisão deste regulamento e da implantação nos demais Campus do IF Goiano e IFG. Prosseguindo os membros iniciaram suas ponderações e optaram por algumas alterações no capítulo II, que se refere ao processo de formação da CISSP, descrevendo o processo com mais orientações, alterando o critério de composição da CISSP de primeiro mandato e definindo prazos mínimos e máximos para a execução das etapas do processo eleitoral. Em ato contínuo foi feita a leitura do capítulo III quanto a organização e funcionamento, detalhando e/ou acrescentando informações necessárias. Os trabalhos encerram às quinze horas com o conhecimento de todos, quanto a necessidade de continuarmos o trabalho no sentido de finalizarmos o mais breve possível. Nada mais foi dito e tratado, a reunião foi encerrada e eu, Adriana Raquel Santos Medeiros, que lavrei a ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

*Adriana Raquel Santos Medeiros, Antônio Wilson Porto Jr.*

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

ATA 002/2015

**II REUNIÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO - (CISSP) DO IF GOIANO/GOIÁS**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala da equipe de vigilância e segurança no trabalho do SIASS-IF Goiano/Goiás, os servidores(as) Adriana Raquel dos Santos Medeiros (técnica em segurança do trabalho), Antônio Wilson Porto Júnior (médico perito), Mário Raimundo dos Santos Neto (engenheiro de segurança do trabalho), Naira Maria Siciliano Soares (médica perita) e Sirlene Coelho da Costa (assistente social), com o objetivo de finalizar a elaboração do novo regulamento da CISSP. A reunião foi presidida por Sirlene Coelho da Costa, que deu início a segunda reunião. Em virtude dos servidores Antônio Wilson Porto Júnior e Naira Maria Siciliano Soares comporem junta médica neste dia, os mesmos justificaram que se ausentariam da reunião entre um trabalho e outro. Em continuidade aos trabalhos foi feita a leitura dos demais itens da minuta e feita as considerações necessárias. No capítulo IV, revisou-se e acrescentou as competências de cada equipe, iniciando pelas competências dos membros da CISSP (Seção I e II), com o detalhamento da descrição das atividades, atribuições e fluxos; em seguida a seção III - quanto a equipe multiprofissional de perícia, vigilância e promoção à saúde; seção IV - dos dirigentes; e seção V - dos servidores. Prosseguindo no capítulo V, que trata sobre a capacitação, os membros dessa comissão optaram em alterar a carga horária mínima de capacitação dos membros da CISSP para 20 horas, e reforçaram que deverá ser realizada sempre antes da posse. Finalizando ficou definido que os casos que não constam neste regimento deverão ser resolvidos pelo Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Promoção à Saúde do SIASS/IF Goiano / IFG e que as CISSP deverão ser implantadas em até 90 (noventa) dias após a aprovação deste regulamento junto às instâncias superiores do IF Goiano e do IFG. Às doze horas chega o membro Maria Siqueira de Lima para compor a equipe, faz a leitura do regulamento e as ponderações necessárias. Nada mais havendo a tratar os trabalhos encerram às treze horas e eu, Adriana Raquel Santos Medeiros, que lavrei a ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

*Adriana Raquel Santos Medeiros, Antônio Wilson Porto Jr*

*allu*

*Assinado digitalmente por Adriana Raquel Santos Medeiros em 15/11/2015 às 13:20:00*  
Elias de Siqueira Monteiro  
Reitor do Departamento de Instituições  
de Ensino Superior do IFG  
O. U. de Goiânia

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE – SIASS/IF GOIANO/GOIÁS

Despacho nº 071/2016/SIASS - IF GOIANO/GOIÁS

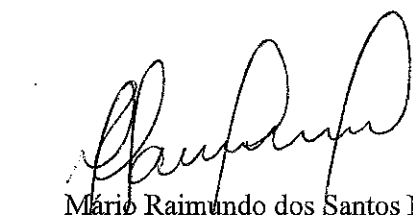
Em 12 de maio de 2016.

À Comissão Responsável pela Elaboração do Regulamento da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público - CISSP  
Senhora Adriana Raquel Santos Medeiros

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

1. Encaminhamos processo para que essa comissão possa realizar avaliação de minuta antes de envio para apreciação pela comissão interinstitucional.
2. Sem mais para o momento, nos dispomos a quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Mário Raimundo dos Santos Neto  
Gestor SIASS-IF GOIANO/GOIÁS  
Port. nº 919 de 29/04/2016

*Simultaneamente devolvido ao processo ao gestor em 20/05/16*  
*Adriana Raquel Santos Medeiros*  
Adriana Raquel Santos Medeiros  
Técnica em Saúde Bucal no Trabalho  
Matrícula SIASS nº 2155955

**EM BRANCO**

11

11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

ATA 001/2017

**II REUNIÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO - (CISSP) DO IF GOIANO/GOIÁS E COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala da gestão do SIASS-IF Goiano/Goiás, os servidores(as) Mário Raimundo dos Santos Neto, Antônio Wilson Porto Júnior, Naira Maria Siciliano Soares, Weber Tavares da Silva Júnior, Carla Priscila Pantaleão Gomes de Aguiar, Grace Cury Hoffmann, Rodolfo Carvalho, Elias de Pádua Monteiro com o objetivo de finalizar a elaboração da minuta do regulamento da CISSP. A reunião foi presidida por Mário Raimundo dos Santos Neto, que deu início esclarecendo que o texto da minuta já havia sido analisado pela comissão interinstitucional e contemplava as sugestões de alteração feitas pelo Weber e pela Carla, sendo que o Elias não havia sugerido alterações. Foi realizada a leitura da minuta com adequações sugeridas pelos participantes da reunião e com a concordância dos presentes. O Elias precisou se retirar da reunião às dez horas, ficando representado pelo Rodolfo. Após as deliberações e alterações, Mário ficou responsável por concluir a formatação da minuta e inserir o dispositivo legal que subsidia a implantação da CISSP. Nada mais havendo a tratar os trabalhos encerram às onze horas e eu, Mário Raimundo dos Santos Neto, que lavrei a ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

*Mário Raimundo dos Santos Neto, Antônio Wilson, Rodolfo Carvalho*

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS



## MINUTA DE REGULAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO - CISSP

Os Reitores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, considerando o disposto no art. 6º, inciso VI, e demais diretrizes gerais para implementação de ações de vigilância nos ambientes de trabalho e promoção à saúde do servidor que constam da Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS), instituída pela Portaria Normativa nº 3, de 7 de maio de 2010, do Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolvem:

**Art. 1º.** Criar, no âmbito do Ministério das Comunicações, a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público - CISSP

**Art. 2º.** A Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) deverá ser constituída em todos os Câmpus, Unidades Avançadas e Reitorias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiás (IFG).

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 3º.** A Comissão Interna de Saúde do Servidor Público permitirá o incremento de ações de promoção visando antecipar, reconhecer e monitorar os riscos à saúde e à segurança dos usuários do IF Goiano e do IFG, nos seguintes termos:

- I. Propor ações voltadas à promoção da saúde, à humanização no trabalho, à melhoria das condições ambientais, à prevenção de acidentes e agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- II. Propor ações que desenvolvam a corresponsabilidade no gerenciamento da vigilância e segurança no trabalho e promoção à saúde; e
- III. Estimular a participação dos servidores, enquanto protagonistas e detentores de conhecimento do processo de trabalho, na perspectiva de agentes transformadores dos seus ambientes de trabalho.

**EM BRANCO**



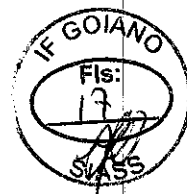
## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO – CISSP

**Art. 4ª.** A Comissão Interna de Saúde do Servidor Público deverá ser constituída a partir das seguintes orientações:

- I. Realizar ampla divulgação para que todos servidores tenham conhecimento do início da implantação da Comissão e de suas atribuições;
  - II. A composição da CISSP de primeiro mandato se dará por manifestação voluntária;
  - III. Entre os membros da CISSP de primeiro mandato é recomendável que existam representantes da equipe de saúde e Recursos Humanos;
  - IV. Determinar um período para os interessados se inscreverem;
  - V. A ausência de interessados levará a indicação de membros, a fim de completar o quantum necessário para a formação da comissão;
  - VI. Na ocorrência do previsto no inciso V deste artigo, a indicação será feita pelo dirigente máximo de cada Câmpus e Diretor Executivo ou Reitor nas Reitorias.
  - VII. A comissão será constituída na proporção de 5% do total de servidores ativo permanentes. As unidades com números de servidores igual ou menor a 60 (sessenta) terá Comissão composta por no mínimo 4 (quatro) integrantes.
  - VIII. Do total de membros, deverá ser garantido a participação mínima de 40% por categoria de servidores (docentes e técnico-administrativos), salvo quando da ausência de candidatos de uma das categorias.
  - IX. No caso em que o percentual for fracionado, o número de membros da CISSP deverá ser elevado ao inteiro superior;
  - X. Caberá aos membros da CISSP eleger ou indicar o presidente, seu substituto e o secretário;
  - XI. As autoridades competentes expedirão portaria designando os membros da CISSP, informando período de gestão, o presidente e o substituto.
  - XII. A composição da CISSP a partir do segundo mandato deverá ser por via de eleição e devem-se adotar os termos da Seção I do Capítulo II.
- §1º A Comissão terá mandato de 2 (dois) anos.
- §2º Os incisos VII, VIII e IX deste artigo não se aplicam ao primeiro mandato da comissão.

**EM BRANCO**



## Seção I

### Do Processo Eleitoral

**Art. 5ª.** O processo eleitoral será acompanhado por uma Comissão Central que será composta por representantes do SIASS - IF Goiano/Goiás, e indicada pela Comissão interinstitucional.

**Art. 6ª.** A comissão eleitoral local será formada por membros da CISSP em curso os quais devem adotar os procedimentos *in cursos* nos incisos deste artigo:

- I. A escolha dos membros que sucederão a CISSP será precedida de publicação e ampla divulgação de edital;
- II. O processo eleitoral deverá ser iniciado em até 90 (noventa) dias e finalizado em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CISSP em curso;
- III. O edital deverá assegurar aos interessados o prazo mínimo de 10 (dez) dias para inscrições;
- IV. A eleição deverá ser em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos, e em horário que possibilite a participação de todos os servidores;
- V. Serão aptos a votar todos os servidores ativos permanentes, pertencentes ao quadro da instituição, que estejam em efetivo exercício no órgão;
- VI. O voto será secreto;
- VII. O dia e o horário da apuração dos votos deverão ser estabelecidos pela comissão eleitoral local e constar no edital;
- VIII. O processo de apuração dos votos deverá ser transparente;
  - a) Serão considerados eleitos os servidores que obtiverem o maior número de votos;
  - b) Em caso de empate, o critério utilizado para o desempate será respectivamente o maior tempo de serviço na instituição e a idade mais elevada;
- IX. As reuniões e demais procedimentos realizados pela comissão eleitoral local deverão ser lavrados em Ata;
- X. A comissão eleitoral local deverá disponibilizar previamente lista dos servidores aptos a votarem;
- XI. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes;

**EM BRANCO**



**XII.** Todos os documentos relativos ao processo eleitoral deverão ser enviados a Comissão Central.

**Parágrafo único:** O processo eleitoral se inicia com a publicação do edital e finaliza com a publicação do resultado final da eleição;

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO**

#### **Seção I Da Organização**

**Art. 7ª.** A CISSP será organizada por servidores eleitos do quadro ativo permanente de cada Órgão Administrativo, Câmpus ou Unidade Avançada.

**Art. 8ª.** A comissão será composta de presidente, membros e suplentes, sendo o último na ausência de titulares.

**Art. 9º.** O mandato dos membros da CISSP terá a duração de dois anos permitida uma recondução.

#### **Seção II Do Funcionamento**

**Art. 10.** A CISSP terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

**Art. 11.** As reuniões da CISSP serão realizadas durante o expediente normal de trabalho e em local apropriado.

**Art. 12.** Das reuniões da CISSP serão apresentadas atas assinadas pelos presentes atendendo a formalidades e ao princípio da publicidade.

**Art. 13.** As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

- I.** Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas emergenciais;
- II.** Ocorrer acidente em serviço grave ou fatal.

**Art. 14.** As decisões da CISSP serão preferencialmente por consenso, não havendo consenso, será instalado processo de votação, registrando a ocorrência na ata de reunião.

**EM BRANCO**



**Art. 15.** O membro da CISSP perderá o mandato, quando faltar a mais de 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou não sem justificativa.

**Art. 16.** Nos casos de desistência ou perda de mandato deverá ser convocado o suplente com o maior número de votos, observando o disposto no artigo 5º inciso VIII, alíneas a e b.

## **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

### **Seção I Dos Membros da CISSP**

**Art. 17.** Compete aos membros da CISSP:

- I.** Formular calendário anual de reuniões da comissão, encaminhando à Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde do SI-ASS;
- II.** Elaborar o plano de trabalho anual, propondo metas e prioridades na perspectiva da segurança e saúde no trabalho;
- III.** Registrar em ata ou em processo informatizado as reuniões e documentos inerentes às atividades da CISSP;
- IV.** Identificar riscos nos ambientes e nos processos de trabalho com a participação dos servidores;
- V.** Propor medidas preventivas e corretivas para os problemas identificados inerentes à saúde e segurança nos ambientes organizacionais e processos de trabalho com suporte da Equipe Multiprofissional de Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde;
- VI.** Elaborar mapas de riscos do ambiente de trabalho com a participação dos servidores, e suporte da Equipe de Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde;
- VII.** Auxiliar na implantação das medidas de controles de riscos ocupacionais;
- VIII.** Realizar periodicamente inspeções nos postos de trabalho;
- IX.** Avaliar e rever em cada reunião o cumprimento das metas fixadas no plano de trabalho;
- X.** Divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- XI.** Apoiar ações inerentes à segurança, à saúde e ao meio ambiente;

**EM BRANCO**



- XII.** Participar com a Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde, das discussões promovidas junto ao gestor, para avaliar os impactos e alterações nos ambientes organizacionais e processos de trabalho;
- XIII.** Requerer junto à gestão o embargo ou a interdição de locais de trabalho caso ocorra evidência de riscos grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;
- XIV.** Orientar o servidor quanto ao preenchimento do Comunicado de Acidente em Serviço (CAS);
- XV.** Realizar o preenchimento do formulário de Comunicação de Acidente em Serviço nos casos em que o servidor não o fizer;
- XVI.** A CAS será emitida em quatro vias, sendo uma para o servidor, uma para o Recursos Humanos, uma para o SIASS e uma para a CISSP.
- XVII.** Manter registro de cópia da CAS;
- XVIII.** Participar da análise das causas de doenças ocupacionais e acidentes em serviço juntamente com a Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde e com a gestão local;
- XIX.** Orientar os trabalhadores das empresas terceirizadas e as suas Comissões Internas de Prevenção de Acidente (CIPA) sobre os riscos e medidas de controle presentes nos ambientes de trabalho com suporte da Equipe Multiprofissional de Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde;
- XX.** Participar de eventos pertinentes à segurança e saúde no serviço público, e reuniões quando convocados pela Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde;
- XXI.** Apresentar relatório anual à Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde das ações propostas no plano de trabalho;
- XXII.** Realizar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

## **Seção II**

### **Da Presidência da CISSP**

**Art. 18.** Compete ao presidente da CISSP:

- I.** Convocar os membros da CISSP para reuniões;
- II.** Coordenar as reuniões da CISSP;
- III.** Representar a CISSP;

**EM BRANCO**



- IV. Fazer os encaminhamentos dos documentos pertinentes à CISSP;
- V. Redigir ou delegar as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes nas reuniões;
- VI. Delegar atribuições aos membros da CISSP;
- VII. Realizar atividades correlatas que lhes forem atribuídas.
- VIII. Arquivar toda documentação pertinente a CISSP e entregá-la a gestão sucessora;

### Seção III

#### **Da Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde**

**Art. 19.** Compete a Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde do SIASS - IF Goiano/Goiás perante a CISSP:

- I. Acompanhar o processo de formação da CISSP assessorando as suas ações, no âmbito de cada Câmpus, Unidade Administrativa ou Unidade Avançada;
- II. Capacitar e apoiar a CISSP no planejamento, implementação, articulação e execução de ações de acordo com a realidade loco-regional;
- III. Articular e firmar parcerias intra e intersetoriais para potencializar o desenvolvimento das ações propostas e o treinamento para os membros da CISSP;
- IV. Promover e divulgar ações de educação e promoção à saúde, visando à socialização de informações;
- V. Estimular o senso de corresponsabilidade e autonomia dos servidores na adoção de práticas individuais e coletivas que contribuam para a melhoria dos ambientes organizacionais e dos processos de trabalho;
- VI. Valorizar e democratizar experiências de ações de educação e promoção à saúde implementadas pela CISSP ou pelos servidores, por meio de espaços de socialização das ações;
- VII. Promover ações que mantenham e fortaleçam as relações interpessoais e socioprofissionais na perspectiva de um ambiente organizacional saudável que contribua para a qualidade de vida no trabalho;
- VIII. Realizar a investigação de acidentes informados através de Comunicação de Acidente em Serviço (CAS);
- IX. Compor a Comissão Central como parte do processo eleitoral;

**EM BRANCO**



- X. Realizar atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

#### **Seção IV** **Dos Dirigentes**

**Art. 20.** Compete aos gestores no âmbito de suas atribuições:

- I. Estimular e apoiar a criação das CISSP;
- II. Assegurar o cumprimento das ações propostas pela CISSP;
- III. Conhecer e valer-se das orientações da CISSP na perspectiva de uma gestão participativa;
- IV. Assegurar a participação de membros da CISSP nas tomadas de decisões relativas à saúde e segurança no trabalho;
- V. Incentivar e possibilitar a participação dos servidores nos cursos de capacitação com foco em vigilância e segurança no trabalho e promoção à saúde;
- VI. Tomar as providências cabíveis quanto aos requerimentos encaminhados pela CISSP;
- VII. Dispensar o servidor/membro da CISSP de suas funções precípuas para exercer as atribuições inerentes à comissão, de acordo com o plano de trabalho anual.

#### **Seção V** **Dos Servidores**

**Art. 21.** Compete aos servidores no âmbito do Câmpus, da Unidade Administrativa ou da Unidade Avançada:

- I. Atuar como sujeito nas ações propostas pela CISSP;
- II. Ser corresponsável pelo cumprimento das normas referente à saúde e segurança do trabalho;
- III. Ter livre participação para votar e ser votado na eleição de escolha dos membros da CISSP;
- IV. Levar a conhecimento da chefia imediata, da CISSP ou da Equipe Multiprofissional de Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde a situação de exposição a riscos ocupacionais, propondo medidas corretivas;
- V. Preencher o Comunicado de Acidente em Serviço (CAS) na ocorrência de acidente em serviço ou doença ocupacional.

**EM BRANCO**





## CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO

**Art. 22.** Os membros da CISSP devem ser capacitados para o exercício das suas atribuições preferencialmente antes da posse.

**Art. 23.** A capacitação terá carga horária mínima de 20 horas com a formatação do conteúdo programático apresentado pela Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde.

**Art. 24.** Em toda mudança de gestão será assegurado nova capacitação aos membros.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde do SIASS-IF Goiano / IFG, em parceria com a Comissão Interinstitucional do SIASS .

**Art. 26.** Os Câmpus, as Reitorias e as Unidades Avançadas deverão implantar a CISSP em até 90 (noventa) dias após a aprovação do regulamento junto às instâncias superiores do IF Goiano e do IFG.

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
SISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE – SIASS/IF GOIANO/GOIÁS



Despacho nº 026/2017/SIASS-IF GOIANO/GOIÁS

Goiânia, 09 de fevereiro de 2017.

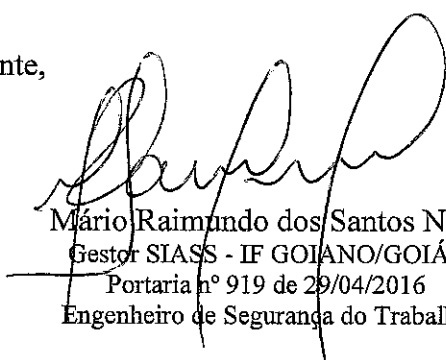
Ao Magnífico Senhor  
Vicente Pereira de Almeida  
Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

**Assunto: Minuta do Regulamento para Implantação da CISSP**

Magnífico Senhor Reitor,

1. Considerando Ata 001/2017 às fls 14 e Minuta de Regulamento para Implantação da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público - CISSP constante às fls 15 a 23 do processo nº 23216.000069/2016-89;
2. Encaminhamos o presente processo para apreciação e apresentação para aprovação junto ao Conselho Superior do IF Goiano.

Atenciosamente,

  
Mário Raimundo dos Santos Neto  
Gestor SIASS - IF GOIANO/GOIÁS  
Portaria nº 919 de 29/04/2016  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



Memorando Circular nº 02/2017/PRODI/Reitoria/IF Goiano

Goiânia-GO, 09 de fevereiro de 2017.

Aos (Às) Senhores(as)

*Irinéia Martins da Silva;*  
*Marina Campos Nori Rodrigues;*  
*Simone da Costa Estrela;*  
*Forlan Marques Lemes de Castro;*  
*Anisio Correa da Rocha;*  
*Josué da Silva Vieira (SINT-IFESgo);*  
*Klébia Luzia Fernandes (SINASEFE);*

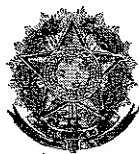
Assunto: **I Reunião da Câmara Consultiva de DI/CS - IF Goiano - 16/02/2017.**

Prezados(as) Senhores(as),

1. Na qualidade de Coordenador da Câmara Consultiva de DI/CS - IF Goiano, convido-os para a I Reunião desta Câmara no ano de 2017, a realizar-se no **dia 14/02/2017 (terça-feira) às 9 horas, na sala da PRODI - Reitoria/IF Goiano.**
2. O objetivo desta Reunião é tratar dos seguintes assuntos/processos, anexos:
  - a) Plano Anual de Capacitação 2017;
  - b) Composição do CGSIC;
  - c) Instrução Normativa das Obras de Engenharia; e
  - d) Regulamento da CISSP.
  - e) Manual de Divulgação e Publicações do Instituto Federal Goiano.
  - f) Aprovação do RAIN-2016 pelo Conselho Superior do IF Goiano.
3. Desde já agradecemos a colaboração e estamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Elias de Pádua Monteiro

Coordenador da Câmara Consultiva de DI/CS - IF Goiano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Parecer nº003/2017/CCDI/Conselho Superior/ IF Goiano

### CÂMARA CONSULTIVA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.

**Assunto:** Minuta do Regulamento para Implantação da CISSP

**Interessando:** Instituto Federal Goiano

**Nº do Processo:** 23216.000069/2016-89

Após análise do documento presente no processo supracitado, esta Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional o APROVA, com as sugestões:

1 - Alterar o Art. 1º para "Criar no âmbito do IF Goiano, a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público com a finalidade de propor ações voltadas à promoção da Saúde, Vigilância e Segurança do Servidor.

2 - Acrescentar o inciso VIII no Art. 20 - "viabilizar espaço físico para exercer as atribuições inerentes da comissão, de acordo com o trabalho anual da CISSP".

Elias de Pádua Monteiro  
Presidente da CACDI

Simone da Costa Estrela  
Membro da CACDI

Josué da Silva Vieira  
Membro da CACDI

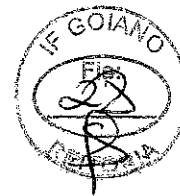
Forlan Marques Lemes de Castro  
Membro da CACDI

Clébia Luzia Fernandes  
Representante do SINASEFE-SESUR

Anisio Correa da Rocha  
Membro da CACDI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Despacho nº005/2017/CCDI/Conselho Superior/ IF Goiano

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.

Ao Magnífico  
Vicente Pereira de Almeida  
Reitor do IF Goiano

**Assunto:** Minuta do Regulamento para implantação da CISSP

**Interessando:** IF Goiano

**Nº do Processo:** 23216.000069/2016-89

Magnífico Reitor,

1. Após reunião da Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Superior.

Elias de Pádua Monteiro  
Presidente da Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional